

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 08 de Junho de 2020 - Edição nº 570

SUMÁRIO

- LEI Nº 576/2020: "Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências."
- LEI Nº 577/2020: "Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências."
- DECRETOS NUMERADOS DO Nº 025/2020 AO Nº 029/2020 NOMEAÇÕES E EXONARAÇÕES.
- PORTARIAS NUMERADAS.
- INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES E RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO N° 003/2020.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Tomada de Preço Nº 001/2020.
- RESUMO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade Nº 025INX/2020.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3CFBD133BF-09AC85B660-64CA227409-D706850CDD



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 576/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

- O **PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte lei:
- Art. 1º Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos porcento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
- Art. 2º. O disposto nos artigos 1º da presente Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, e servidores do Magistério por força da fixação de proventos por lei específica.
- Art. 3º Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo I da presente lei.
- Art. 4° Fica alterada a redação do anexo III da Lei n° 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei.
- Art. 5º A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2020, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo fevereiro de 2020 será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 6º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário mínimo nacional.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 08 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I "ANEXO II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012"

		Α	В	С	D	E	F	G
	I	R\$ 1.041,43	R\$ 1.072,67	R\$ 1.104,85	R\$ 1.138,00	R\$ 1.172,14	R\$ 1.207,30	R\$ 1.243,52
Α	II	R\$ 1.145,57	R\$ 1.179,94	R\$ 1.215,34		R\$ 1.289,35		
	III	R\$ 1.374,69	R\$ 1.415,93	R\$ 1.458,41	R\$ 1.502,16	R\$ 1.547,22	R\$ 1.593,64	R\$ 1.641,45
	I	R\$ 1.146,52	R\$ 1.180,92	R\$ 1.216,35	R\$ 1.252,84	R\$ 1.290,42	R\$ 1.329,13	R\$ 1.369,01
В	II	R\$ 1.261,17	R\$ 1.299,01	R\$ 1.337,98	R\$ 1.378,12	R\$ 1.419,46	R\$ 1.462,05	R\$ 1.505,91
	III	R\$ 1.513,41	R\$ 1.558,81	R\$ 1.605,58	R\$ 1.653,74	R\$ 1.703,35	R\$ 1.754,46	R\$ 1.807,09
	I	R\$ 1.324,23	R\$ 1.363,96	R\$ 1.404,88	R\$ 1.447,02	R\$ 1.490,44	R\$ 1.535,15	R\$ 1.581,20
С	II	R\$ 1.456,66	R\$ 1.500,36	R\$ 1.545,37	R\$ 1.591,73	R\$ 1.639,48	R\$ 1.688,66	R\$ 1.739,32
	III		R\$ 1.800,43			R\$ 1.967,38	R\$ 2.026,40	R\$ 2.087,19
	I	R\$ 1.538,44	R\$ 1.584,59	R\$ 1.632,13	R\$ 1.681,10	R\$ 1.731,53	R\$ 1.783,47	R\$ 1.836,98
D	II	R\$ 1.692,28	R\$ 1.743,05	R\$ 1.795,34	R\$ 1.849,21	R\$ 1.904,68	R\$ 1.961,82	R\$ 2.020,68
	III	R\$ 2.030,74	R\$ 2.091,66	R\$ 2.154,41	R\$ 2.219,05	R\$ 2.285,62	R\$ 2.354,19	R\$ 2.424,81
	I	R\$ 2.335,08	R\$ 2.405,13	R\$ 2.477,28	R\$ 2.551,60	R\$ 2.628,15	R\$ 2.706,99	R\$ 2.788,20
E	II	R\$ 2.568,58	R\$ 2.645,64	R\$ 2.725,01	R\$ 2.806,76	R\$ 2.890,96	R\$ 2.977,69	R\$ 3.067,02
	III	R\$ 3.082,30	R\$ 3.174,77	R\$ 3.270,01	R\$ 3.368,11	R\$ 3.469,16	R\$ 3.573,23	R\$ 3.680,43
	I	R\$ 4.394,99	R\$ 4.526,84	R\$ 4.662,64	R\$ 4.802,52	R\$ 4.946,60	R\$ 5.094,99	R\$ 5.247,84
F	II	R\$ 4.834,49	R\$ 4.979,52	R\$ 5.128,91		R\$ 5.441,26		R\$ 5.772,63
	III	R\$ 5.801,38	R\$ 5.975,42	R\$ 6.154,69	R\$ 6.339,33	R\$ 6.529,51	R\$ 6.725,39	R\$ 6.927,15



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

"ANEXO III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012"

	TABELA DOS SERVIDORES DA SAÚDE							
					ÍVEL			
Subgrupo	Classe	A 0 - 4	B 4 - 8	C8-12	D 12 - 16	E 16 - 20	F 20 - 24	G
	1	R\$ 1.041,43	R\$ 1.072,67	R\$ 1.104,85	R\$ 1.138,00	R\$ 1.172,14	R\$ 1.207,30	R\$ 1.243,52
Α	2	R\$ 1.145,57	R\$ 1.179,94	R\$ 1.215,34	R\$ 1.251,80	R\$ 1.289,35	R\$ 1.328,03	R\$ 1.367,87
	3	R\$ 1.374,69	R\$ 1.415,93	R\$ 1.458,41	R\$ 1.502,16	R\$ 1.547,22	R\$ 1.593,64	R\$ 1.641,45
Subgrupo	Classe	A	В	С	D	E	F	G
	1	R\$ 1.178,72	R\$ 1.214,08	R\$ 1.250,51	R\$ 1.288,02	R\$ 1.326,66	R\$ 1.366,46	R\$ 1.407,46
В	2	R\$ 1.296,59	R\$ 1.335,49	R\$ 1.375,56	R\$ 1.416,82	R\$ 1.459,33	R\$ 1.503,11	R\$ 1.548,20
	3	R\$ 1.555,91	R\$ 1.602,59	R\$ 1.650,67	R\$ 1.700,19	R\$ 1.751,19	R\$ 1.803,73	R\$ 1.857,84
Subgrupo	Classe	A	В	С	D	E	F	G
	1	R\$ 1.362,90	R\$ 1.403,78	R\$ 1.445,90	R\$ 1.489,27	R\$ 1.533,95	R\$ 1.579,97	R\$ 1.627,37
С	2	R\$ 1.499,19	R\$ 1.544,16	R\$ 1.590,49	R\$ 1.638,20	R\$ 1.687,35	R\$ 1.737,97	R\$ 1.790,11
	3	R\$ 1.799,02	R\$ 1.852,99	R\$ 1.908,58	R\$ 1.965,84	R\$ 2.024,82	R\$ 2.085,56	R\$ 2.148,13
Subgrupo	Classe	A	В	C	D	E	F	G
	1	R\$ 2.009,21	R\$ 2.069,49	R\$ 2.131,57	R\$ 2.195,52	R\$ 2.261,38	R\$ 2.329,23	R\$ 2.399,10
D	2	R\$ 2.210,13	R\$ 2.276,43	R\$ 2.344,73	R\$ 2.415,07	R\$ 2.487,52	R\$ 2.562,15	R\$ 2.639,01
	3	R\$ 2.652,16	R\$ 2.731,72	R\$ 2.813,67	R\$ 2.898,08	R\$ 2.985,03	R\$ 3.074,58	R\$ 3.166,81
Subgrupo	Classe	A	В	С	D	E	F	G
	1	R\$ 2.427,79	R\$ 2.500,62	R\$ 2.575,64	R\$ 2.652,91	R\$ 2.732,50	R\$ 2.814,47	R\$ 2.898,91
E	2	R\$ 2.670,57	R\$ 2.750,68	R\$ 2.833,21	R\$ 2.918,20	R\$ 3.005,75	R\$ 3.095,92	R\$ 3.188,80
	3	R\$ 3.204,68	R\$ 3.300,82	R\$ 3.399,85	R\$ 3.501,84	R\$ 3.606,90	R\$ 3.715,10	R\$ 3.826,56
Subgrupo	Classe	A	В	С	D	E	F	G





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

	Ma	noel Vito	rino					
	1	R\$ 2.846,36	R\$ 2.931,75	R\$ 3.019,71	R\$ 3.110,30	R\$ 3.203,61	R\$ 3.299,72	R\$ 3.398,71
F	2	R\$ 3.131,00	R\$ 3.224,93	R\$ 3.321,68	R\$ 3.421,33	R\$ 3.523,97	R\$ 3.629,69	R\$ 3.738,58
	3	R\$ 3.757,20	R\$ 3.869,92	R\$ 3.986,01	R\$ 4.105,59	R\$ 4.228,76	R\$ 4.355,62	R\$ 4.486,29
		Α	В	С	D	E		G
Subgrupo	Classe				В	_	•	g
Subgrupo	Classe 1		_			R\$ 8.516,57	R\$ 8.772,06	
Subgrupo G			R\$ 7.793,86	R\$ 8.027,68	R\$ 8.268,51			R\$ 9.035,23
	1	R\$ 7.566,86	R\$ 7.793,86	R\$ 8.027,68 R\$ 8.830,45	R\$ 8.268,51	R\$ 8.516,57		R\$ 9.035,23



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 577/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
- Art. 2º Mantem-se alterada, na forma da Lei 565 de 06 de maio de 2019, a redação do anexo I da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo I da Presente Lei.
- Art. 3º. Fica alterada a redação do anexo III-A da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), criado pela Lei 565 de 06 de maio de 2019, conforme anexo II da presente lei.
- Art. 4º A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2020, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo fevereiro de 2020 será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

- Art. 5º O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário mínimo nacional.
- Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 08 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

ANEXO I Lei nº 458/2012

Denominação dos Cargos e Escolaridade mínima exigida	Cargo Horária Semanal		
para ingresso	Padronizada	PSF	
Grupo 3 - Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias			
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	40 h	40 h	
Cargo: Agente Comunitário de Endemias	40 h	40 h	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

"ANEXO III-A da Lei nº 458/2012"

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
		NÍVEL						
Subgrupo	Classe	Α	В	С	D	E	F	G
	1	R\$ 1.303,88	R\$ 1.342,99	R\$ 1.383,28	R\$ 1.424,78	R\$ 1.467,52	R\$ 1.511,55	R\$ 1.556,89
A	2	R\$ 1.434,26	R\$ 1.477,29	R\$ 1.521,61	R\$ 1.567,26	R\$ 1.614,28	R\$ 1.662,70	R\$ 1.712,58
	3	R\$ 1.721,12	R\$ 1.772,75	R\$ 1.825,93	R\$ 1.880,71	R\$ 1.937,13	R\$ 1.995,24	R\$ 2.055,10



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 025/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Andre Maciel Santos, para o cargo comissionado de Administrador de Povoados, símbolo CC-5, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 026/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LUCIMARA SANTOS SAMPAIO, do cargo comissionado de Chefe de Programa de Costura, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência e Previdência;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 027/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º** Exonerar a Sra. REBECA MEIRA ARAUJO VASCONCELOS, do Cargo comissionado de Supervisor de Serviços Sociais, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 028/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCIMARA SANTOS SAMPAIO, para o Cargo comissionado de Supervisor de Serviços Sociais, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 029/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. REBECA MEIRA ARAUJO VASCONCELOS, para o Cargo comissionado de Chefe de Informática, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SMA Nº 001/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Agricultura, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
CRISTIANO MARCELO	TEC. AGRICOLA	01/06/2020 A 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura, em 04 de junho de 2020.

LEONARDO BRITO PIRES

Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SMO Nº 004/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOSDE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
CLAUDIMIRO LESSA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020
ISMAILDES BRITO DA SILVA	GARI	11/05/2020 A 09/06/2020
MANOEL MENEZES DA SILVA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020
MANOEL VALDIR A. DA SILVA	GARI	01/05/2020 A 30/05/2020
VALDENICE ALVES DE SOUZA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, em 04 de junho de 2020.

JOSE ROBERIO DIAS MEIRA

Secretário Municipal de Obras



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GPM Nº 005/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) no Gabinete do Prefeito, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
GENIVALDO DE JESUS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2020 A 30/06/2020
MARLY LOPES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	12/05/2020 A 11/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

Almir Nunes de Moraes

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 008/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores (as) lotados (as) na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
SININEIDE FERREIRA DOS SANTOS	AX. ENFERMAGEM	10/06/2020 A 09/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Munici	pal de Saúde, em 04 de junho de 2020.	
	Mayaala Mayaiya Tayyaa	
	Marcela Moreira Torres	
	Secretaria Municipal de Saúde	

Av. Gabriel Dantas, 200, centro, MANOEL VITORINO - BAHIA TEL: 73-3549-2146 -CEP: 45240-000

Nº de autenticação: 3CFBD133BF-09AC85B660-64CA227409-D706850CDD





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 008/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL VITORINO — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores (as), lotados (as) na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
EVA APARECIDA PEREIRA	MERENDEIRA	02/01/2020 A 31/01/2020
IDALIA CORREIA LIMA	ZELADORA	02/01/2020 A 31/01/2020
JUSELIA MEIRA SERTÃO	PROFESSORA LEIGA	02/01/2020 A 31/01/2020
MARIA BISPO MEIRA	ZELADORA	02/01/2020 A 31/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 04 de junho de 2020.

Jose Sandro Borges Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO N °003/2020

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI, perante a decisão dos autos da Tomada de Preço 003/2020, relativa à Contratação de empresa para Construção de Posto de Atendimento no Povoado do Recreio no município de Manoel Vitorino-Bahia, ficando as empresas CONSTRUTORA DS LTDA ME e AG ENGENHARIA EIRELI intimadas para a apresentação de contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias. Manoel Vitorino-BA. 08 de junho de 2020.

Jilmar Ferreira Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146 ILUSTRÍSSIMA SR. JILMAR FERREIRA ARAÚJO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BA

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI – META ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.408.317/0001-80, com sede na Av. Juracy Magalhães Nº 3340, Bloco A, Edifício Multiplace, Bairro Felícia, Sala 1210, Cep: 45055-902, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, a da Lei nº 8666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a sugestão presente no parecer técnico da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino de habilitar a licitante CONSTRUTORA DS LTDA ME, bem como reforçar a desclassificação da A G ENGENHARIA EIRELI e se opor contra a desclassificação da recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir expostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2020.

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

tom rando Helden Olmo For

(REPRESENTANTE LEGAL)

*8.465.5.7/0001/80
META ENGENHARIA
mirando Hèlder O. Freire
/ Responsável Técnico
, da Conquista - BA

DAS RAZÕES DO RECURSO

1. A TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e, por meio da Ata referente ao Processo de licitação, foi deliberado, no dia 22 de maio de 2020, pela Comissão Permanente de Licitações, a interposição de recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação deste, contando com os feriados estaduais adiantados para os dias 25 e 26 de maio por meio de lei sancionada pelo governador da Bahia, sendo assim, tempestivo.

2. DO MÉRITO

Atendendo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. Entretanto, o Engenheiro da Prefeitura sugeriu sua desclassificação sob a alegação de que esta não apresentou composição de diversos itens constantes na planilha do edital, além disso, o presidente da comissão julgou habilitadas as empresas concorrentes, mesmo deixando de cumprir alguns itens do edital.

Ocorre que, essas sugestões não se mostram adequadas às normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

3. AS RAZÕES DA REFORMA

3.1. CONSTRUTORA DS LTDA ME

É evidente que o Ativo Circulante apresentado pela CONSTRUTORA DS LTDA ME para o cálculo dos indices difere em cerca de R\$ 402.511,54 (quatrocentos e dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) do encontrado no balanço. Entende-se que esse é um erro grosseiro, não devendo ser tratado apenas como

28.408.317/0001-80 META ENGENHÁRIA Altamirando Helder O. Freire Sócio / Responsável Técnico Vitória da Conquista - BA

um simples engano, vez que altera os indíces apresentados.

Sabe-se que se tratando de números, qualquer vírgula fora do lugar ou sinal alterado podem vir a provocar resultados equivocados, por vezes, completamente opostos ao desejado.

Deste modo, requer-se que tamanha negligência seja reanalisada e tratada como se deve, posto que, caso contrário, o tratamento diferenciado à empresa em questão resultará em injustiça com os demais licitates.

3.2. ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

Por conseguinte, foi apontado pelo Engenheiro da Prefeitura que a requerente não apresentou composição de diversos itens constantes na planilha do edital. Verificase, no entanto, que este é um item que pode vir a ser alterado, sem a majoração do preço apresentado, não devendo ser causa de desclassificação.

Deve-se levar em consideração o entendimento da lei em relação ao assunto "Economicidade. É um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos."

Sobrevém, contudo, uma vez que, enquanto o erro apresentado pela CONSTRUTORA DS LTDA ME foi tratada como um erro causado por programas diversos, o apresentado pela requerente foi entendido como de impossível reparação ou explicação, resultando em desclassificação.

Posto isso, salienta-se que a ausência dos itens na composicação apresentada pela recorrente decorreu de simples desatenção, não devendo ser entendido como ausência destes, pois será editado posteriormente, incluindo os itens restantes.

Isto posto, requer-se a reanalise do fato apresentado, de maneira que não venha a ser algo que desclassifique o recorrente do processo licitatório.

3.3. A G ENGENHARIA EIRELI

Por fim, reforça-se a necessidade de desclassificação da A G ENGENHARIA EIRELI, tendo em vista que esta não atendeu ao item 14.2.3,d, do edital não apresentando indice de solvencia geral. Além disso, não apresentou Cronograma Físico financeiro detalhado conforme fora exigido no edital.

Portanto, uma vez que a recorrente provou as irregularidades presentes,



requer-se que sejam reanalizados os casos, recusando a proposta, desclassificando as mencionadas empresas e classificando a requerente.

4. DO PEDIDO

Requer-se, portanto, que seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, seja feita uma nova análise das empresas, admitindo, desta maneira, a desclassificação das licitantee A G ENGENHARIA EIRELI E CONSTRUTORA DS LTDA ME,

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação, caso não reconsidere sua decisão, hipótese que não se espera, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2020.

28.408.317/0001-80
META ENGENHARIA
Altamirando Helder O. Freire
Sócio / Responsável Técnico
Mitória da Conquista 8A

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2020

Contratação de empresa para Construção de duas praças nos bairros Santo Objeto Antônio e Robert Kennedy no município de Manoel Vitorino, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866161/2018 e Operação nº 1.053.469-38/2018.

O Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço, adjudica o objeto deste certame à empresa declarada vencedora, abaixo qualificada:

CONSTRUTORA DS LTDA ME

CNPJ: 04.657.226/0001-10

Valor Global: 212.803,95 (duzentos e doze mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)

A adjudicação do objeto à empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Manoel Vitorino/BA. 27 de maio de 2020

Jilmar Ferreira Araújo Presidente da Comissão

Luciana da Rocha Gomes Pereira Membro

Fernando Barros Carvalho Membro

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino CNPJ 13.894.886/0001-06 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2020

Objeto

Contratação de empresa para Construção de duas praças nos bairros Santo Antônio e Robert Kennedy no município de Manoel Vitorino, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866161/2018 e Operação nº 1.053.469-38/2018.

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA DS LTDA ME

CNPJ: 04.657.226/0001-10

Valor Global: 212.803,95 (duzentos e doze mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino - Bahia, 05 de junho de 2020.

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino CNPJ 13.894.886/0001-06 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047TP/2020

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001/2020

Contratação de empresa para Construção de duas praças nos bairros Santo Antônio e Robert Kennedy no município de Manoel Vitorino, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866161/2018 e Operação nº 1.053.469-38/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: CONSTRUTORA DS LTDA ME

CNPJ: 04.657.226/0001-10

Valor Global: R\$ 212.803,95 (duzentos e doze mil oitocentos e três reais e noventa e

cinco centavos).

Data da Assinatura: 08/06/2020 06 (seis) meses a partir da assinatura

> Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino CNPJ 13.894.886/0001-06 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	025INX/2020

Objeto

Contratação de serviços para elaboração de projetos (topografia, cadastramento de área e demais complementares), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma para a execução dos serviços de recuperação de revestimento primário na estrada que liga o município de Manoel Vitorino ao Distrito de Catingal (46km).

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ – 26.680.644/0001-61 ENDEREÇO – RUA GUILHERME LAPA, 230 A, CENTRO, LAFAIETE COUTINHO - BA REPRESENTADA POR: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA CPF – 065.961.465-02

011 003.501.103 02

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Manoel Vitorino - BA, 29 de maio de 2020

Jilmar Ferreira Araújo Presidente da Comissão

> Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA. Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	025INX/2020

Objeto

Contratação de serviços para elaboração de projetos (topografia, cadastramento de área e demais complementares), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma para a execução dos serviços de recuperação de revestimento primário na estrada que liga o município de Manoel Vitorino ao Distrito de Catingal (46km).

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa contratada: FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ - 26.680.644/0001-61

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino - Ba, 01 de junho de 2020

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal

> Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA. Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025INEX/2020

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	025INX/2020

Objeto

Contratação de serviços para elaboração de projetos (topografia, cadastramento de área e demais complementares), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma para a execução dos serviços de recuperação de revestimento primário na estrada que liga o município de Manoel Vitorino ao Distrito de Catingal (46km).

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Empresa contratada: FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ - 26.680.644/0001-61

ENDEREÇO - RUA GUILHERME LAPA, 230 A, CENTRO, LAFAIETE COUTINHO - BA

REPRESENTADA POR: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA

CPF-065.961.465-02

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Data da Assinatura: 01/06/2020

Validade: 31/07/2020

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 022PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E NAIARA MARQUES SANTOS EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob N°. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e NAIARA MARQUES SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob n° 09.508.075/0001-52, com sede na Tv. Eliezer Almeida n°01, Bairro Centro, Manoel Vitorino/BA, CEP: 45.240-000, representada pela Sra NAIARA MARQUES SANTOS, portador da Documento de Identidade n° 1209286122, SSP/BA, e CPF 022.931.225-06, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE n° 022PP/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.6666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 022PP/2020, a seguir relacionadas:
 - 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente, o Contrato nº 022PP/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2073 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 339030 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte – 0114.014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 022PP/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Manoel Vitorino, 04 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO Contratante

NAIARA MARQUES SANTOS EPP Contratado

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de dotação ao contrato nº 039PP/2020 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob N°. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 10.389.446/0001-03, com sede na Rua Café Filho, n° 700 A, Mandacaru. Jequié - BA. CEP: 45.207-370, representada pelo Sr. Mateus Dortas Senna, portador do Documento de Identidade n° 1007397330, SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 007.151.615-80, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE n° 039PP/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.6666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 039PP/2020, a seguir relacionadas:
 - 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente, o Contrato nº 039PP/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2031 – Atendimento aos programas do FNAS 339030 - Material De Consumo Fontes 0129.029

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 039PP/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Manoel Vitorino, 04 de junho de 2020

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO Contratante

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Contratado

IBS IBMOTHINS.		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	